



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024

O Município de Estância do Estado de Sergipe, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

- **DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/04/2024**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br**
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h às 14:00h**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Aquisição de Identificação visual para as academias de saúde dos bairros, Alecrim, Paulo Amaral e São Jorge**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.2. A contratação ocorrerá por Itens, conforme tabela constante abaixo:

1.2.1. Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Totem Principal em material ACM para os Polos do programa academia de saúde. Sua aplicação deve ser no acesso principal do polo em local de fácil visualização. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	Totem espaço de Vivência em material ACM. Este totem tem como função sinalizar e identificar o Espaço de Vivência do polo do programa Academia da Saúde. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

9



3	Totem Espaço Multiuso em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço Multiuso e orientar a realização de alguns exercícios de alongamento utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
4	Totem Espaço com Equipamentos em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço com Equipamentos e orientar a realização de alguns exercícios utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	Placa em chapa de aço 1,5mm com acabamento em pintura automotiva verde na frente, grafismo em serigrafia nas cores da marca do programa Academia da Saúde, informação em serigrafia na cor branca. A aplicação da placa deverá ser centralizada na porta, na altura de 160 cm acima do chão.	UND	24	80,00	R\$ 1.920,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR				R\$ 58.920,00	

1.2.2. O licitante que participar do item deverá ofertar a proposta, considerando que o valor unitário não deverá ser maior que o fixado no item;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;



2.2. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O licitante, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário** estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros alimentícios;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Handwritten signature



- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo);
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto;

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9



6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia);

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

[Handwritten signature]



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da contratação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

b) De acordo com **Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018**, expedida pela **Controladoria Geral do Município**, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Comprovação de aptidão para a fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.3.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de execução mínima de 50% dos fornecimentos solicitados para esta contratação;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

[Handwritten signature]



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

0



7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.007.013

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Estância/SE, 17 de abril de 2024.


VALÉRIA ARAUJO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 015/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente documento manifesta o interesse da Secretaria Municipal de Saúde para Identificação visual das academias de Saúde dos bairros Alecrim, Paulo Amaral e São Jorge do Município de Estância.

1.2 - Quantidade e descrição dos itens:

1.3. Os itens a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	Totem Principal em material ACM para os Polos do programa academia de saúde. Sua aplicação deve ser no acesso principal do polo em local de fácil visualização. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	Totem espaço de Vivência em material ACM. Este totem tem como função sinalizar e identificar o Espaço de Vivência do polo do programa Academia da Saúde. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
3	Totem Espaço Multiúso em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço Multiuso e orientar a realização de alguns exercícios de alongamento utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e	UND	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

Estância



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.007.013



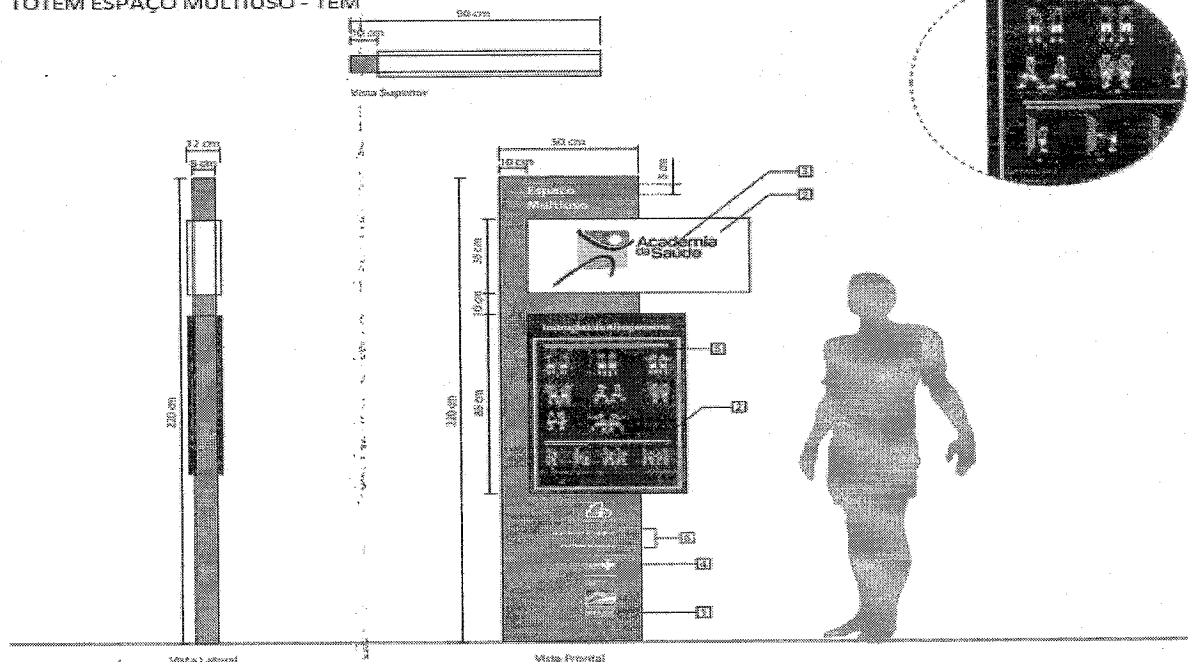
	marca do Governo Federal.				
4	Totem Espaço com Equipamentos em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço com Equipamentos e orientar a realização de alguns exercícios utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Saúde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	Placa em chapa de aço 1,5mm com acabamento em pintura automotiva verde na frente, grafismo em serigrafia nas cores da marca do programa Academia da Saúde, informação em serigrafia na cor branca. A aplicação da placa deverá ser centralizada na porta, na altura de 160 cm acima do chão.	UND	24	80,00	R\$ 1.920,00
TOTAL ESTIMADO DO VALOR				R\$ 58.920,00	

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2.1 – Características dos itens:

TOTEM ESPAÇO MULTIUSO - TEM

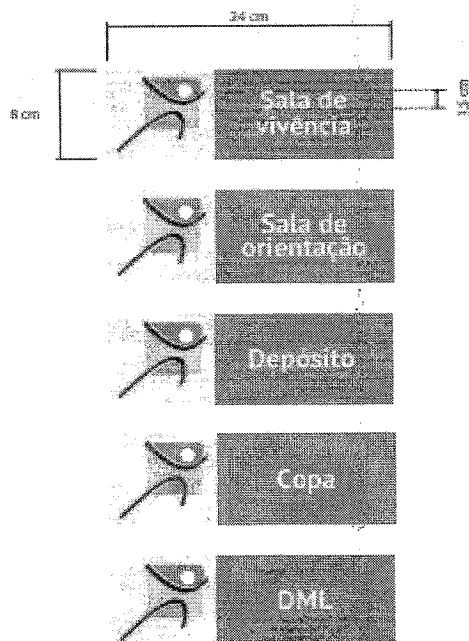
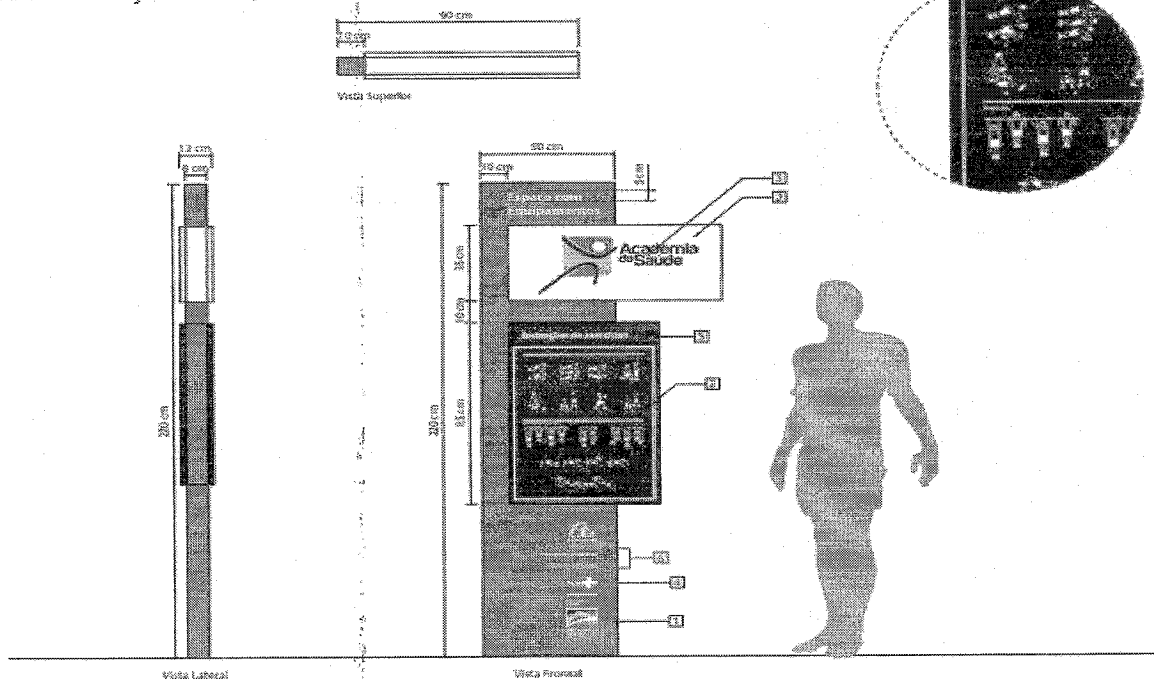


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2024 – Aquisição de Identificação visual para as academias de saúde dos bairros, Alecrim, Paulo Amaral e São Jorge – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 76. CENTRO. CEP: 49.200-000. ESTÂNCIA/SE.
PÁGINA N.º 16/24

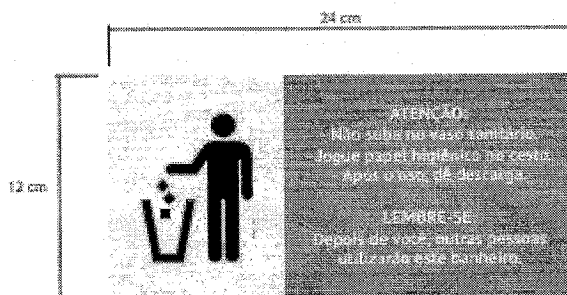
[Handwritten signature]



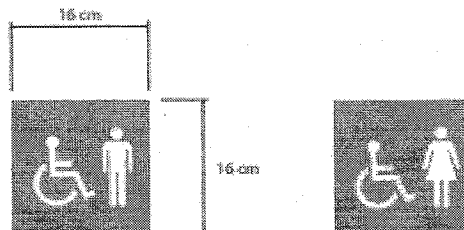
TOTEM ESPAÇO COM EQUIPAMENTOS - TEE



Posicionar no centro da porta, a uma altura de 160 cm do chão ao centro da placa



Posicionar no centro da porta, a uma altura de 160 cm do chão ao centro da placa



Posicionar no centro da porta, a uma altura de 160 cm do chão ao centro da placa

[Handwritten signature]



1.3 – A contratação será por dispensa de Licitação, de acordo com o art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

1.5 - Os itens deverão ser entregues em **parcela única**, no prazo máximo de **07 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento refere-se a necessidade de cumprir os requisitos do projeto e da construção das academias de Saúde dos bairros Alecrim, Paulo Amaral e São Jorge do Município de Estância. As instalações da identificação visual das academias, é de máxima importância para o funcionamento do projeto, o qual promoverá atividades diárias com a população, beneficiando todos os grupos e promovendo saúde e bem-estar para os seus usuários. Cabe ressaltar, que a identificação visual é exigida pelo Ministério da saúde

Inserido no âmbito da Atenção Primária à Saúde e concebido na perspectiva de assistência à saúde, o PAS atua como estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado. O programa é implementado em polos que contam com infraestrutura específica, equipamentos e profissionais qualificados. Os polos são, portanto, estabelecimentos de saúde sob a gestão das secretarias municipais e distrital de saúde

Neste Termo de Referência será avaliado a viabilidade da aquisição da Identificação visual das academias de Saúde dos bairros Alecrim, Paulo Amaral e São Jorge do Município de Estância, para cumprir com os padrões pré estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2 A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e sua atualização de acordo com o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3.3 Definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução que melhor se encaixa diante da necessidade, que por sua vez gerará os resultados pretendidos pela administração pública, nota-se a melhor solução está descrita no item 3.5.3 do ETP, segue a baixo:

3.4 A melhor solução encontrada, foi a contratação de empresa para confecção dos totens e placas, sendo ela responsável por toda confecção e instalação com todo o material incluso. Mostra-se mais adequada, uma vez que seria mais célere e resolutivo para a secretaria, tendo em vista que toda a responsabilidade da confecção e instalação será de total responsabilidade da contratada.



Portanto, a aquisição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada que faz o descarte correto destes resíduos. Geralmente as coletas ocorrem semanalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

4.2 – Não será permitida subcontratação, visto que os itens da contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os produtos deverão atender as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **SMS**, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e regulamentação da **ANVISA**.

5.2 – Os **Totens e Placas** deverão ser entregues em parcela única, em um prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** a contar da data da emissão da ordem de serviço.

5.3 – Não será aceito pedido de prorrogação de prazo de entrega ou instalação.

5.4 – As instalações deverão ser feitas nos locais indicados pela Secretaria de saúde, com o acompanhamento in loco de um servidor, o qual será designado para fazer esse acompanhamento.

5.5 – Os totens deverão ser fixados no chão com cimento, nos locais indicados pela secretaria de saúde.

5.6 – Todo e qualquer custo com material, mão de obra e instalação será de inteira responsabilidade da contratada.

5.7 – A produção deverá seguir os padrões de tamanhos, cores e visual de acordo com modelos e projetos anexos.

5.8 – O prazo máximo para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e sua substituição se dará por até **05 (cinco) dias corridos**.

5.5 – O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 140, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Handwritten signature



5.6 – O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7 – A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas neste termo e da proposta do fornecedor.

5.8 – O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa.

6.3 – Na execução do objeto, obriga-se a **EMPRESA PROPONENTE**:

- a) cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar os produtos acondicionados em embalagens individuais, separados por tamanho, identificados por meio de etiqueta do lado externo;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- h) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto;
- j) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca da aquisição executada ao ÓRGÃO GESTOR, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- k) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- l) Elaborar, dentro da melhor técnica e qualidade, as diretrizes e demais atos necessários à realização do objeto.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os produtos serão recebidos de forma definitiva após aprovação do Almocharifado e Coordenação de Compras.

7.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.1 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5 - Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Boleiro



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.8 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

8.1.1 - As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

8.1.2 - A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e sua atualização de acordo com o decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

8.2 - No processo, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

8.3 – A Proposta será jugada por menor preço, de acordo com o INC. I do art. 33 da Lei 14.133 de 2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
1	Totem Principal em material ACM para os Polos do programa academia de saúde. Sua aplicação deve ser no acesso principal do polo em local de fácil visualização.	UND	3	4.500,00

Handwritten signature



	As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.			
--	---	--	--	--

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
2	Totem espaço de Vivencia em material ACM. Este totem tem como função sinalizar e identificar o Espaço de Vivência do polo do programa Academia da Saúde. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	4.500,00

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
3	Totem Espaço Multiúso em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço Multiuso e orientar a realização de alguns exercícios de alongamento utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	5.000,00

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
4	Totem Espaço com Equipamentos em material ACM. Este totem tem a função de identificar o Espaço com Equipamentos e orientar a realização de alguns exercícios utilizando ou não os equipamentos à disposição. As marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada: marca da Súde da Família, marca da Prefeitura Municipal, marca do Governo Estadual, marca do SUS, assinatura do Ministério da Saúde e marca do Governo Federal.	UND	3	5.000,00

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
5	Placa em chapa de aço 1,5mm com acabamento em pintura automotiva verde na frente, grafismo em serigrafia nas cores da marca do programa Academia da Saúde, informação em serigrafia na cor branca. A aplicação	UND	24	80,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.007.013



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	MENOR VALOR
	da placa deverá ser centralizada na porta, na altura de 160 cm acima do chão			

9.1 – Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

9.3 – Os lotes são destinados exclusivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, por possuírem valores estimados inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

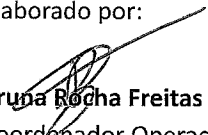
9.4 – O valor total estimado da contratação é de: R\$ 58.920,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid Orçamentária	Projeto/Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento	Subelemento	Saldo Orçamentário
04.01	2080	10.301.0007.2080	16000000	33.90.30.00	30.44	245.700,77
04.01	2077	10.122.0007.2077	15001002	33.90.30.00	30.44	46.685,14

Estância/SE, 17 de abril de 2024.

Elaborado por:


Bruna Rocha Freitas Hora
Coordenador Operacional
Port. 253/2023


Leide Santos Catuninho de Moraes

Secretária Municipal da Saúde
Decreto Nº 8.158/2023